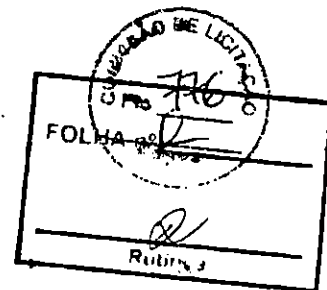


PREFEITURA DE  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Coordenação Municipal de Administração e Finanças

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2022, o município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), por intermédio do Coordenador Municipal de Administração e Finanças/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com sede na Avenida 1º de maio, sn, centro Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado por Antônio Kleber Cardoso da Silva, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, considerando o resultado da CONCORRÊNCIA N.º 001/2021, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa Instituto Viver, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Aririzal 39, sala 15, Turu - São Luis - MA, CEP 65.066-265, , neste ato representada por seu representante legal, Enio da Silva Rocha, 186246320011 GEJUSP/MA e CPF nº 183.402.450-15, contato Celular: 98 - 98191.9079, HOMOLOGADO pelo Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva, Coordenador Municipal de Administração e Finanças.

**1. DO OBJETO**

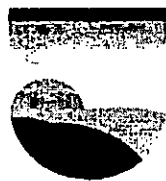
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão., especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital da Concorrência nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Instituto Viver, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28,  
Endereço - Rua Aririzal 39, sala 15, Turu - São Luis - MA, CEP 65.066-265  
Representante - Enio da Silva Rocha  
RG - 186246320011 GEJUSP/MA  
CPF nº 183.402.450-15  
Telefone - 98 - 98191.9079

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



FOLHA n° \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



ÓRGÃO GERENCIADOR COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1373	15,97	21.926,81	263.121,72
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4089	17,18	70.249,02	842.988,24
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	328	15,03	4.929,84	59.158,08
MOTORISTA	353	18,11	6.392,83	76.713,96
AGENTE DE PORTARIA	268	15,30	4.100,40	49.209,80
<b>TOTAL</b>	<b>6411</b>		<b>107.598,90</b>	<b>1.291.186,80</b>

ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
AGENTE DE PORTARIA	562	15,30	8.598,60	103.183,20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5249	15,97	83.826,53	1.005.918,36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1769	15,03	26.588,07	319.058,84
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	238	18,11	4.310,18	51.722,16
COPEIRA	226	15,03	3.396,78	40.761,36
<b>TOTAL</b>	<b>8044</b>		<b>126.720,16</b>	<b>1.520.641,92</b>

ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE				
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	113	15,03	1.698,39	20.380,68
ELETRICISTA	474	18,22	8.636,28	103.635,36
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	286	18,11	5.179,46	62.153,52
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	933	16,29	15.198,57	182.382,84
PEDREIRO	417	20,72	8.640,24	103.682,88
<b>TOTAL</b>	<b>2.223</b>		<b>39.352,94</b>	<b>472.235,28</b>

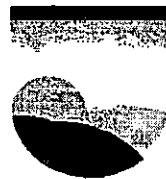
ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
AGENTE DE PORTARIA	326	15,30	4.987,80	59.853,60
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2927	17,18	50.285,86	603.430,32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1365	15,97	21.799,05	261.588,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	771	15,03	11.588,13	139.057,56
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	274	18,11	4.962,14	59.545,68
<b>TOTAL</b>	<b>5663</b>		<b>93.622,98</b>	<b>1.123.475,76</b>

ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
AUX. ADMINISTRAÇÃO	3512	15,97	56.086,64	673.039,68
AUX. DE SERVIÇO GERAIS	110	15,03	1.653,30	19.839,60
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	397	17,18	6.820,46	81.845,52
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	118	18,10	2.135,80	25.629,60
<b>TOTAL</b>	<b>4137</b>		<b>66.696,20</b>	<b>800.354,40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.478</b>		<b>433.991,18</b>	<b>5.207.894,16</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



FOLHA n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através do Setor de Compras e Serviços, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

n°

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

!Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2022.

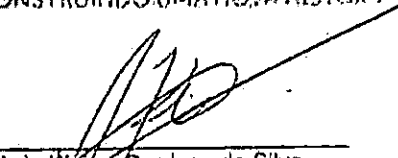
Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PRELIMINAR  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



FOLHA nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rúbrica

  
Antônio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador de Administração e Finanças.  
Portaria: 014/2021-PMLG-GP.  
Representante do Órgão



Instituto Viver  
CNPJ: 21.851.634/0001-28  
Énio da Silva Rocha  
CPF: 183.402.450-15  
Representante da Empresa

Avenida 1º do Malo, S/N - CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65710-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12